

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2026**PROCESSO DPE 1719/2025**

MODALIDADE: pregão eletrônico.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 4/6/2026 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 19/6/2026 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 19/6/2026 .

OBSERVAÇÕES:

TRANSPARÊNCIA: qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações* => *Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle* => *Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle* => *Impugnações*).

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2026
PROCESSO DPE 1719/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Subdefensor Público-Geral, Thiago Burlani Neves, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por item**”, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Não haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação conforme dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos **itens 1 e 4** pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor dos referidos itens ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do **dia 4/6/2026**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do **dia 19/6/2026**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do **dia 19/6/2026**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO III-A – Modelo cadastro de reserva

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ARP

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada**ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação****ANEXO VII – Declarações unificadas****2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por item** e terá como critério de julgamento o **menor preço por item**.

2.4. Dos itens

2.4.1. As especificações pormenorizadas dos itens, com as descrições, unidades, quantidades e valores máximos unitário e total, estão elencadas no item 1.2 do termo de referência - Anexo I deste Edital. Abaixo, segue quadro resumido com valor total de referência para cada item.

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM (R\$)
ITEM 1 (livre concorrência)	99.687,68
ITEM 2 (exclusivo ME/EPP)	31.480,32
ITEM 3	39.265,50
ITEM 4 (livre concorrência)	195.663,00
ITEM 5 (exclusivo ME/EPP)	65.221,00
ITEM 6	72.658,80
ITEM 7	19.644,00
ITEM 8	16.497,60
ITEM 9	61.271,70
TOTAL	601.389,60

2.5. Em atendimento aos incisos II e IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registra-se que a quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade máxima de cada item, indicada na planilha “quantitativos e valores” do Anexo I, que poderá ser

adquirida. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.6. Na hipótese de constatação posterior de não atendimento pelo fornecedor melhor classificado de quaisquer das condições de habilitação previstas neste Edital e/ou na impossibilidade de fornecimento integral do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, constando tal opção em cadastro de reserva (anexo III-A), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. As demais licitantes eventualmente convocadas somente terão a proposta e a documentação de habilitação analisadas, para fins de aceitação e de habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 2.6.

2.7. Quanto ao inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não foi incluída a possibilidade de se prever preços diferentes para os itens deste Edital.

2.8. Não será fixada margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável, ou biodegradável, conforme o disposto no art. 11, § 2º, inciso XIII, da Resolução CSDPESC nº 136/2025, haja vista justificativa pela área técnica, que consta no Estudo Técnico Preliminar (p. 240-253 – processo sgpe DPE 1719/2025).

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento das eventuais contratações correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 44.90.52	Natureza: 44.90.52
Subelemento: 12	Subelemento: 33

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no *link* “Impugnações”, encontrado no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo

responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no *síte* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/> no *link* “Fornecedores”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **item**.

Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;

b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;

c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**

d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final dos itens e valor total, bem como dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores dos itens devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se

o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no *site* www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela ofertado**. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço por item**”, respeitado o valor de referência, quando couber, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.9. Referente aos itens **1 e 4** em que não haverá exclusividade para ME/EPP, na hipótese de empate, ou seja, quando a proposta ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à da

melhor classificada, é assegurada a preferência de contratação àquelas, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

9.10. Só haverá empate entre propostas iguais não seguidas de lances e se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

b) o sistema convocará a beneficiária melhor classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a contratação da beneficiária mais bem colocada, serão convocadas as remanescentes que tenham proposta no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira a apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance e, assim, sucessivamente, em caso desta, igualmente, ser rejeitada.

9.12. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item**, ou que apresentar preço inexequível.

9.12.1. Tem-se como proposta inexequível aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.13. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.16. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.17. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, via *chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a) contrato social atualizado;
- b) cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) certidão negativa de débitos federais;
- e) certidão negativa de débitos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos municipais;
- g) certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

k) registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;

11.1.3. Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja

encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a)** escrita e justificada;
- b)** comprovada a tentativa de regularização;
- c)** formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d)** formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço licitado – aquisição de eletrodomésticos e/ou eletroeletrônicos, o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.1.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.1.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

- a)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- c)** cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- d)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f)** tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g)** está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h)** está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- i)** se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

13.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

13.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

13.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

13.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da convocação para assinatura da ata de registro de preços

15.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar a ata de registro de preço, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

15.1.2. A formalização e a assinatura da ata se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

15.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

15.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

15.2. Da vigência da ata de registro de preços

15.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

15.2.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o

restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do Art. 76, § 6º, da Resolução CSPDESC nº 136/2025.

15.3. Das obrigações das partes

15.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos anexos, bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

15.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

15.4. Das condições de execução do objeto contratado

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

15.4.2. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços e do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

15.4.3. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução da ata de registro de preços.

15.5. Da entrega do objeto

15.5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato da Autorização de Fornecimento (AF) ou do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial;

15.5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais da DPESC (Anexo I-A), conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

15.5.3. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

15.5.4. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6. Do recebimento do objeto

15.6.1. Será atestado o recebimento do objeto por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7. Da alteração da ata de registro de preços

15.7.1. A ata a ser firmada poderá ser alterada, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7.2. Periodicamente, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantagem para a Administração, nos termos da Resolução CSDPESC nº 136, de 2025.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 18.5.2026.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

16.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DELA CORRENTE

19.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da ata; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou, ainda, por fato superveniente quando comprovado o interesse público ou o pedido do fornecedor.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata de registro de preços e na legislação em vigor.

20. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e exigida a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do § 2º e seguintes do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. Caberá à fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

21.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

22.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

22.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

22.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

22.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da Autorização de Fornecimento ou do contrato decorrente da ARP.

22.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

22.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

22.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

22.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

22.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

22.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

22.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

22.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 22.10.

22.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

23.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

23.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12. Fica vedada a participação da DPESC em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital, no prazo de validade de ata da qual já tenha participado, salvo na hipótese de ter sido registrado, naquela ata, quantitativo inferior ao máximo previsto naquele edital.

23.13. Nos casos em que ocorrer a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte em decorrência da aplicação da Lei Complementar 123, de 2006, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de eventual recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado para cada item.

23.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

23.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

23.16. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

23.16.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

23.17. Qualquer cidadão poderá impugnar os preços registrados por meio deste pregão eletrônico, os quais ficam disponíveis no site da DPESC na internet, na área de “Transparência” => “Editais e Licitações”. Para tanto, poderá procurar pessoalmente a sede administrativa da instituição, em Florianópolis/SC, ou encaminhar impugnação para o endereço de e-mail da Diretoria de Controle Interno (dci@defensoria.sc.gov.br).

23.18. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

23.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

THIAGO BURLANI NEVES¹
Subdefensor Público-Geral

¹ Ato DPG nº 118/2024.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO III-A – Modelo cadastro de reserva

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ARP

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada

ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VII – Declarações unificadas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - **CONTRATANTE**.

1.2. Quantitativos e valores

Item	Cód. NUC	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 (livre concorrência)	018023004	GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	38	2.623,36	99.687,68
2 (exclusivo ME/EPP)	018023004	GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	12	2.623,36	31.480,32
3	029130002	MICRO-ONDAS - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade</u> : 30 litros; - <u>Medidas</u> : 30cm de altura, 53cm de largura e 42cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	50	785,31	39.265,50
4 (livre concorrência)	018040096	FRIGOBAR - <u>Cor</u> : Branca - <u>Capacidade</u> : 117 litros;	150	1.304,42	195.663,00

		<ul style="list-style-type: none"> - <u>Medidas</u>: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. 			
5 (exclusivo ME/EPP)	018040096	FRIGOBAR <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca - <u>Capacidade</u>: 117 litros; - <u>Medidas</u>: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. 	50	1.304,42	65.221,00
6	114332019	SMART TV 4K 50 POLEGADAS <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 50 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de TV digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; 	30	2.421,96	72.658,80

		- Selo Procel: classe A.			
7	114332 019	SmartTV HD 24 polegadas - <u>Tela</u> : Tamanho da tela em diagonal 24 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u> : porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u> : transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u> : deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u> : deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado; - <u>Timer</u> : deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u> : deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u> : deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u> : Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor; - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A.	20	982,20	19.644,00
8	114332 019	SmartTV HD 32 polegadas - <u>Tela</u> : Tamanho da tela em diagonal 32 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u> : porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u> : transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve	15	1.099,84	16.497,60

		<p>possuir a função SAP (som original / dublado);</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor; - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A. 			
9	114332019	<p>SMART TV 4K 65 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 65 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de TV digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. 	15	4.084,78	61.271,70

		- <u>Acessórios</u> : Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático. - Selo Procel: classe A.			
TOTAL					601.389,60

Valor total do objeto: R\$ 601.389,60 (seiscentos e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

1.3. Em atendimento aos incisos II e IV do artigo 82 da Lei 14.133, de 1º.04.2021, registra-se que quantidade mínima a ser cotada corresponde a quantidade máxima de cada item indicada na planilha “quantitativos e valores” que poderá ser adquirida. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

1.4. Especificações – características mínimas

1.4.1. As características mínimas estão descritas nas tabelas do item 1.2. Serão aceitas variações de 5% (cinco por cento) em cada produto, desde que expressamente aprovadas pela gestão.

1.5. Descrição da solução como um todo

1.5.1. A área demandante entende que foram analisados todos os aspectos necessários que envolvem a futura e eventual aquisição de geladeiras “frost free”, micro-ondas, frigobar, SmartTV HD 24, SmartTV HD 32 polegadas, SmartTV 4K 50 polegadas e SmartTV 4K 65 polegadas, quais sejam: há demanda e há disponibilidade de local para armazenamento.

1.5.2. Registra-se que na descrição de cada item foram elencadas diversas características mínimas, a fim de que os produtos adquiridos sejam os mais duráveis possíveis, uma vez que são utilizados diariamente nas unidades da DPESC.

1.5.3. Com ensejo, frisa-se que como a Defensoria Pública de Santa Catarina conta com sedes espalhadas por todo o Estado, os itens adquiridos, por meio deste certame, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente na Sede ou nos Núcleos Regionais.

1.5.4. Ademais, justifica-se a entrega dos produtos diretamente na Sede e nos Núcleos Regionais, com vistas à redução de custos com armazenagem e redistribuição de material. Registra-se que a licitante deverá incluir na proposta ofertada o valor destes custos.

1.5.5. Para viabilizar a contratação, optou-se pela modalidade de contratos, instrumento que assegura maior segurança e definições das obrigações, ideal para o serviço contratado.

1.5.6. Quanto à entrega: a área demandante entendeu que a melhor opção é o fornecimento dos produtos sob necessidade, em razão da manutenção do serviço público.

1.5.7. Quanto ao controle de qualidade: a área demandante entendeu que a empresa deverá fornecer os produtos conforme descrição, com a garantia fornecida pelo fabricante.

1.5.8. Com o objetivo de facilitar o controle de qualidade: destaca-se que os produtos devem ser novos, em suas embalagens originais, devidamente certificado pelo órgão regulador.

1.5.9. Por fim, a área demandante não vislumbra outras situações que podem obstaculizar a pretendida aquisição.

1.6. Prazo de vigência da ata de registro de preços

1.6.1. O prazo de vigência da ata tem início na data da publicação em diário oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina possui diversas unidades regionais e uma sede administrativa em funcionamento, distribuídas em diferentes municípios do Estado, todas com atendimento regular ao público e atividades institucionais e essenciais.

2.2. Considerando que tais unidades recebem diariamente grande fluxo de pessoas, entre Membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e, cidadãos em situação de vulnerabilidade social que buscam assistência jurídica gratuita, é imprescindível manter um ambiente salubre, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades.

2.3. A futura e eventual aquisição de geladeiras “frost free”, micro-ondas, frigobar e SmartsTVs, justifica-se para atender a expansão de núcleos, alteração de sedes, bem como substituir unidades que já atingiram o final de sua vida útil ou que apresentam avarias, a fim garantir as copas e recepções da Sede e dos Núcleos Regionais, os quais são de uso de seus membros, servidores, colaboradores e usuários.

2.2. Por oportuno, informa-se que as Atas de Registro de Preços (ARP's) de nº 53/2024 e 55/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10\DPE\2024 - processo SGPe DPE 427/2024 tiveram como marco final de validade o mês de novembro de 2025, o que justifica a necessidade de realização de nova Licitação para o Registro de Preços.

2.3. O presente estudo tem a finalidade de atender ao consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades da DPESC, em suas ampliações, mudanças e adequações, consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

2.3.1. O não atendimento do objeto do presente estudo, inviabilizará o atendimento adequado das demandas da DPESC no que se refere aos objetos em questão, causando prejuízos às atividades desempenhadas pela Sede da Capital e dos Núcleos Regionais.

2.4. Registra-se que foi realizado estudo técnico preliminar para o presente registro de preços (p. 240-253 do processo administrativo DPE 1719/2025).

3. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

3.1. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A adoção do critério de julgamento por item visa assegurar maior competitividade, ampliar a participação de licitantes, garantir a isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de fornecimento de bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do bem em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

3.6. Destarte, salienta-se que a presente licitação foi planejada visando à efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

3.7. Catálogo e Amostra

3.7.1. Será necessária a apresentação de Catálogo/prospecto/certificações do fabricante, contendo imagem, desenho e características técnicas dos produtos, com o nome da marca, da linha e código/nome do modelo, em português, em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os itens, sendo que cada item

exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.

3.7.2. Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos deverão ser anexados à declaração do FABRICANTE, completando estas informações, em português.

3.7.3. A critério do Pregoeiro ou do Responsável Técnico, poderá ser solicitada a amostra nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas.

3.8. Solicitada a amostra, esta deverá ser apresentada no prazo fixado pelo pregoeiro, para análise da Gerência de Apoio Judiciário - GEAJU, observado o que segue:

3.8.1. A amostra deverá ser entregue em horário e local a ser determinado na ocasião, devendo estar identificada com o nome da licitante, telefone ou e-mail, modalidade e número desta licitação, além do item a que se refere;

3.8.2. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do produto amostra correrão por conta da licitante;

3.8.3. As amostras serão testadas a fim de que seja verificado se os produtos respeitam as especificações técnicas mínimas previstas em anexo;

3.8.4. As amostras ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Apoio Judiciário - GEAJU, observado que:

3.8.4.1. A amostra poderá ser retirada após a homologação do processo;

3.8.4.2. Transcorridos 30 (trinta) dias da notificação para a retirada das amostras sem manifestação das licitantes, a DPESC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

3.8.4.3. O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento, à medida que se trata de ARP, porquanto não há obrigatoriedade de aquisição.

3.8.4.4. É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.

3.8.4.5. O processo licitatório ficará suspenso até a divulgação do laudo final sobre a amostra apresentada;

3.8.4.6. O pregoeiro poderá prorrogar o estabelecido no tópico **3.8.**, caso a licitante comprove que o prazo fixado neste item seja insuficiente para a realização da entrega da amostra.

3.9. Após verificação, a GEAJU fará as observações pertinentes que aprovará ou não a capacidade do produto em atender às especificações constantes no edital.

3.10. A disponibilização da amostra à GEAJU deverá acontecer mediante registro em documento por pessoa autorizada pela empresa, isentando a DPESC de cobertura, indenização ou qualquer outro pleito pela destruição ou avaria, seja por ensaio laboratorial, desmonte e qualquer outro que seja julgado necessário.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de geladeiras “frost free”, micro-ondas, frigobar, SmartTV HD 24 polegadas, SmartTV HD 32 polegadas, SmartTV 4K 50 polegadas e SmartTV 4K 65 polegadas.

4.2. Considerando resguardar o atendimento dos itens supramencionados, pois se tratam de bens, podem ser prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, mediante especificações utilizadas no mercado.

4.3. Os itens que se pretende adquirir nesta contratação, estão listados neste termo de referência e distribuídos em 7 (sete) Itens. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores.

4.4. Par afins de verificação da conformidade dos produtos ofertados pela licitante vencedora com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados.

4.4.1. Os documentos deverão conter informações suficientes para comprovação das características técnicas exigidas, possibilitando a conferência peça Administração quanto à compatibilidade do produto ofertado, sob pena de desclassificação caso não seja possível aferir o atendimento aos requisitos mínimos.

4.5. Os itens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do contrato decorrente de ata ou da autorização de fornecimento, no endereço indicado no documento, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.5.1. Os itens, em razão da sua garantia/assistência técnica serão adquiridos mediante contrato decorrente de ARP.

4.5.2. A comunicação à contratada dar-se-á via e-mail, acompanhada da emissão da Autorização de Fornecimento. A CONTRATADA deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis, caso não haja manifestação será considerada ciente.

4.6. O **CONTRATADO** deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos no local de entrega;

4.7. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis, marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características, ainda deverá constar, com indicação clara e precisa da razão social da CONTRATADA, dos números deste Pregão, da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria

Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ARP e/ou da autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

5.5. Os produtos serão considerados adimplidos após o recebimento definitivo, conforme disposto neste termo de referência.

5.6. Em qualquer dos casos supracitados o pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal ser atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

5.7. A emissão da Nota Fiscal, a forma e o prazo para pagamento dar-se-ão nos moldes do Edital.

5.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo estipulado em Edital para pagamento.

5.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda as entregas.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento das eventuais contratações correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 44.90.52	Natureza: 44.90.52

Subelemento: 12**Subelemento: 33**

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues; rejeitando, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia do produto.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação dos produtos e serviços fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, no edital, no contrato e nas especificações da proposta apresentada, com a qualidade e as particularizações determinadas pela legislação em vigor.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventual alteração de endereço para a entrega dos bens, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a mudança de sede ocorra dentro da mesma cidade.

8.2. Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

8.3. A **CONTRATADA**, durante o fornecimento dos materiais solicitados, deve manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no que se referir ao objeto.

8.5. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.6. Designar representante ou preposto perante a **CONTRATANTE**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

8.6.1. O preposto deve encaminhar declaração, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e *e-mail* que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

8.6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto.

8.6.3. A **CONTRATADA** deverá orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.7. Reparar, corrigir, remover às próprias expensas, no todo ou em parte, o item em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição do produto.

8.8. A **CONTRATADA** será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pelos prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.

8.9. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e os preceitos legais;

8.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura nos moldes e nos prazos previstos no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ENTREGA E FORNECIMENTO

9.1. As normas gerais referentes à forma de comunicação da autorização de fornecimento (AF) do produto e as condições de fornecimento e recebimento do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

9.2. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da AF, nos endereços indicados no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão.

9.2.1. A comunicação a contratada, dar-se-á via e-mail, acompanhada da emissão da Autorização de Fornecimento. A **CONTRATADA** deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis, caso não haja manifestação será considerada ciente.

9.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, na Sede e/ou nos Núcleos Regionais da DPESC (Anexo I-A), conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

9.3.1. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

9.4. No recebimento dos objetos licitados, serão escolhidos, aleatoriamente, materiais para verificação da adequada conformidade às especificações contidas nos itens deste termo de referência e no produto especificado na proposta.

9.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos objetos, no local de entrega especificado pela **CONTRATANTE**.

9.6. Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local de entrega.

9.7. O recebimento provisório será dado pelo servidor designado no respectivo local onde os bens serão destinados, conforme discriminado na autorização de fornecimento.

9.8. A rubrica no comprovante de entrega da nota fiscal/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o produto foi entregue à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

9.9. O setor requisitante atestará a regularidade dos produtos, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso II do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.10. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.11. Caso a **CONTRATADA** não retire os produtos irregulares neste prazo, a **CONTRATANTE** dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.12. O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

9.13. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.14. Na hipótese de impossibilidade da entrega dos bens no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Apoio Judiciário da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a entrega.

9.15. A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a entrega dos bens no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista de entrega.

9.15.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.17. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do item 5.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer prazo de garantia dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

10.2. A garantia deve ser fornecida dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado, enquanto o prazo para resolução do problema não deve exceder 10 (dez) dias a partir da mesma data.

10.2.1. Desde que justificadamente, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da **CONTRATANTE** aceitar a justificativa e determinar o novo prazo.

10.3. Para fins de manutenção da garantia de fábrica relativa aos equipamentos adquiridos no presente certame, a empresa **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos prescritos pelo fabricante para a instalação dos equipamentos.

10.4. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos.

10.5. Os custos com a retirada do produto com defeito, com o conserto e com a reinstalação recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do equipamento, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

10.7. A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.8. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e)** Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f)** Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g)** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h)** Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i)** Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j)** Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;

k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Responsável técnico pela licitação: Gerência de Apoio Judiciário.

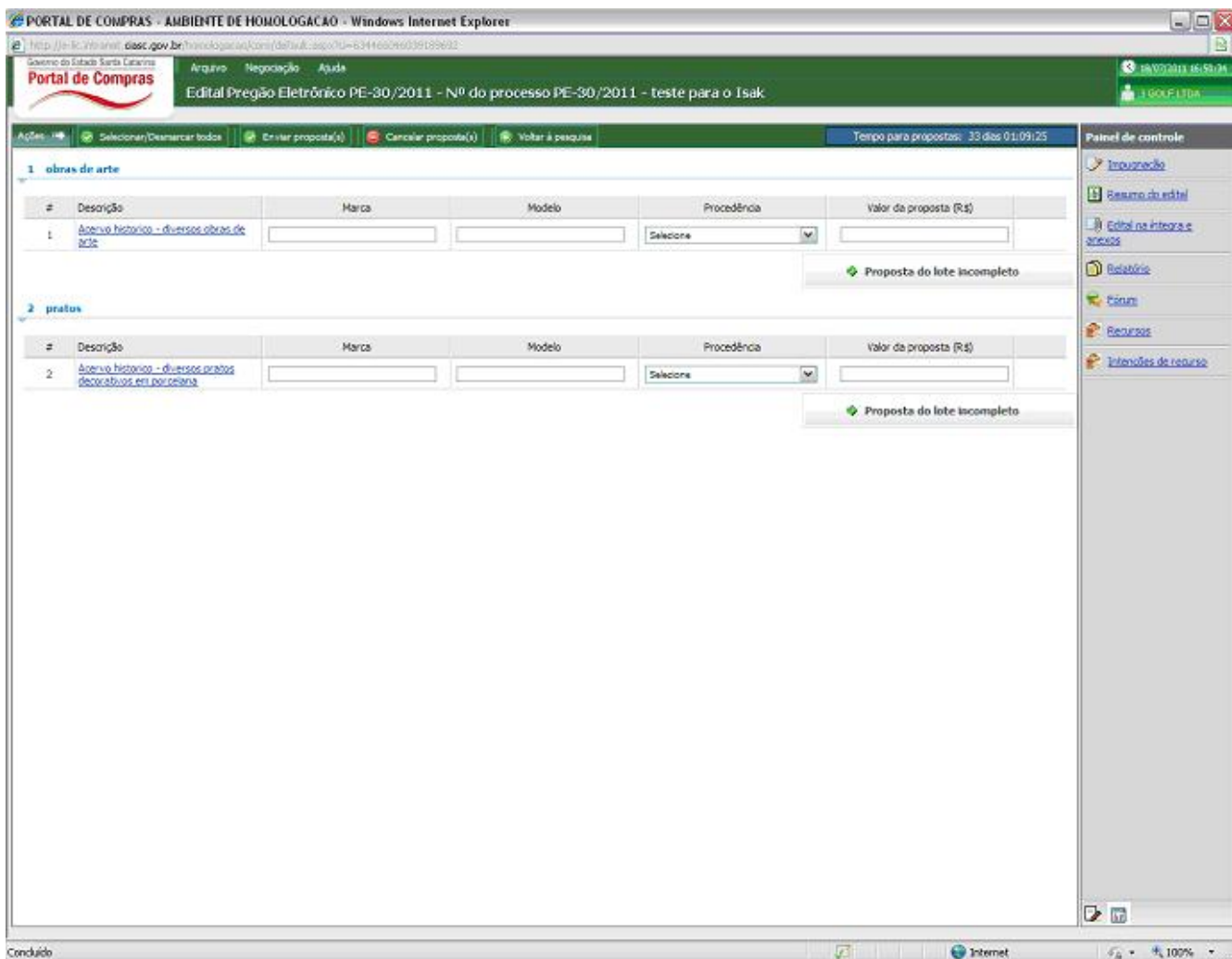
ANEXO I-A**ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS**

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
ALMOXAFIRADO CENTRAL	Rua Sidney Camacho, nº 401, CEP: 88.160-74, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado, n. 4295, sala comercial nº 06 - Centro - 88330-537.
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070.
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89.801-400
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-136
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000

Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000
Joinville	Rua Saguazu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguazu, Joinville – SC, CEP 89.221-010
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150.
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros nº 242, Centro -Rio do Sul/SC, CEP: 89160-063.
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
São Lourenço do Oeste	Edifício Green Park, Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, nº 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer". The address bar shows "http://www.defensoria-publi...". The page header includes the "Portal de Compras" logo and the text "Editais Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". The main content area displays two sections for proposal entry:

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos objetos de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto

The right sidebar contains a "Painel de controle" with links: "Início", "Resumo do edital", "Portal na internet e arquivos", "Relatório", "Planos", "Recursos", and "Intenções de recurso".

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2026****PROCESSO DPE 1719/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face do Pregão Eletrônico nº 5/DPE/2026, da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos por item, sujeitando-se as partes ao edital, às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

EMPRESA VENCEDORA: **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxx**, Cidade **xxxxx/SC** – CEP: **xx.xxx-xxx**; telefone fixo **(xx) xxxx-xxxx**, endereço de e-mail **xxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato legalmente representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.XXX.xxx-XX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente ata de registro de preços o edital, com os respectivos anexos, e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a

FORNECEDORA à Lei federal nº 14.133, de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato da Autorização de Fornecimento (AF) ou do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial.

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), salvo em situações excepcionais, mediante prévio agendamento com a Gerência de Apoio Judiciário, no Almoarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A, conforme solicitações.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no pregão eletrônico.

Item	Marca	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 (livre concorrência)		GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	38		
2 (exclusivo ME/EPP)		GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento);	12		

		<ul style="list-style-type: none"> - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. 			
3		<p>MICRO-ONDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca; - <u>Capacidade</u>: 30 litros; - <u>Medidas</u>: 30cm de altura, 53cm de largura e 42cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. 	50		
4 (livre concorrência)		<p>FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca - <u>Capacidade</u>: 117 litros; - <u>Medidas</u>: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. 	150		
5 (exclusivo ME/EPP)		<p>FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca - <u>Capacidade</u>: 117 litros; - <u>Medidas</u>: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. 	50		
6		<p>SMART TV 4K 50 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 50 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem 	30		

		<p>digital com conversor ou receptor de TV digital integrado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A. 			
7		<p>SmartTV HD 24 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 24 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor; - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; 	20		

		- Selo Procel: classe A.			
8		<p>SmartTV HD 32 polegadas</p> <p>- <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 32 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09;</p> <p>- <u>Conexões</u>: porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta;</p> <p>- <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado);</p> <p>- <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado;</p> <p>- <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;</p> <p>- <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados;</p> <p>- <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet;</p> <p>- <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital.</p> <p>- <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor;</p> <p>- <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático;</p> <p>- Selo Procel: classe A.</p>	15		
9		<p>SMART TV 4K 65 POLEGADAS</p> <p>- <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 65 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09;</p> <p>- <u>Conexões</u>: porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta;</p> <p>- <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve</p>	15		

		possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u> : deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u> : deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de TV digital integrado; - <u>Timer</u> : deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u> : deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u> : deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u> : Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático. - Selo Procel: classe A.			
TOTAL					

Valor total do objeto: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 18.5.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **FORNECEDORA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **FORNECEDORA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **FORNECEDORA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das eventuais contratações correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 44.90.52	Natureza: 44.90.52
Subelemento: 12	Subelemento: 33

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **FORNECEDORA** deverá oferecer garantia dos produtos, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

- (i) Deverá ser oferecido prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE**;
- (ii) A garantia deve ser fornecida dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado, enquanto o prazo para resolução do problema não deve exceder 10 (dez) dias a contar da abertura do chamado;
- (iii) Desde que justificadamente, a **FORNECEDORA** poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da **CONTRATANTE** aceitar a justificativa e determinar o novo prazo;
- (iv) Para fins de manutenção da garantia de fábrica relativa aos equipamentos adquiridos no presente certame, a empresa **FORNECEDORA** deverá atender a todos os requisitos prescritos pelo fabricante para a instalação dos equipamentos;
- (v) Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos;
- (vi) Os custos com a retirada do produto com defeito, com o conserto e com a reinstalação recaem sobre a **FORNECEDORA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios na prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A **FORNECEDORA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços será gerida e fiscalizada com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de ata de registro de preços, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **FORNECEDORA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução da ata, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **FORNECEDORA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto da presente ata; e (iii) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada nesta Ata, no edital e anexos e (ii) dar fiel execução à presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **FORNECEDORA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **FORNECEDORA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

Parágrafo Primeiro. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do Art. 76, § 6º, da Resolução CSPDESC nº 136/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

As alterações desta ata serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e a ata será cancelada, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento da ata, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **FORNECEDORA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação.

Parágrafo segundo. O cancelamento, em qualquer das hipóteses, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 83 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por

intermédio desta ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para o cancelamento unilateral da ata, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **FORNECEDORA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA – DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: **XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX**

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXXX

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

ANEXO III-A
MODELO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicado ao vencedor*:

Itens			
Colocação	FORNECEDOR	CNPJ	Valor do Item

*Os demais licitantes não demonstraram interesse em participar do cadastro de reserva e estão listados na ata de sessão pública do pregão.

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2026****PROCESSO PRINCIPAL DPE 1719/2025****PROCESSO EXECUÇÃO DPE XX/2026****CONTRATO DPE Nº XX/XXXX DECORRENTE DA ARP Nº XX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx xxxxxx xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx/SC, CEP xxxxx-xxx; telefone fixo (xx) xxxx-xxxx, endereço de e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.XXX.xxx-XX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, com base na Nota de Empenho XXXXNEXXX, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 5/DPE/2026, às determinações da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) – conforme o caso, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial.

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), salvo em situações excepcionais, mediante prévio agendamento com a Gerência de Apoio Judiciário, no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A, conforme solicitações.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificado na tabela abaixo.

(INFORMAR OS ITENS, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO)

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 18.5.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ata de registro de preços e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 44.90.52	Natureza: 44.90.52

Subelemento: 12**Subelemento: 33**

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos produtos, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

- (vii) Deverá ser oferecido prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE**;
- (viii) A garantia deve ser fornecida dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado, enquanto o prazo para resolução do problema não deve exceder 10 (dez) dias a contar da abertura do chamado;
- (ix) Desde que justificadamente, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da **CONTRATANTE** aceitar a justificativa e determinar o novo prazo;
- (x) Para fins de manutenção da garantia de fábrica relativa aos equipamentos adquiridos no presente certame, a empresa **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos prescritos pelo fabricante para a instalação dos equipamentos;
- (xi) Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos;
- (xii) Os custos com a retirada do produto com defeito, com o conserto e com a reinstalação recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios na prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A **FORNECEDORA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e anexos, na ata e no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b”

desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no edital, na ata, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a extinção do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao

disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Item	Marca	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 (livre concorrência)		GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	38		
2 (exclusivo ME/EPP)		GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	12		
3		MICRO-ONDAS - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade</u> : 30 litros; - <u>Medidas</u> : 30cm de altura, 53cm de largura e 42cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	50		
4 (livre concorrência)		FRIGOBAR - <u>Cor</u> : Branca - <u>Capacidade</u> : 117 litros; - <u>Medidas</u> : 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.	150		
5 (exclusivo ME/EPP)		FRIGOBAR - <u>Cor</u> : Branca - <u>Capacidade</u> : 117 litros; - <u>Medidas</u> : 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade,	50		

		serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A.			
6		SMART TV 4K 50 POLEGADAS - <u>Tela</u> : Tamanho da tela em diagonal 50 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u> : porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u> : transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u> : deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u> : deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de TV digital integrado; - <u>Timer</u> : deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u> : deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u> : deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u> : Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A.	30		
7		SmartTV HD 24 polegadas - <u>Tela</u> : Tamanho da tela em diagonal 24 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u> : porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta	20		

		<p>LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta;</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor; - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A. 			
8		<p>SmartTV HD 32 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 32 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; 	15		

		<ul style="list-style-type: none"> - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor; - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A. 			
9		SMART TV 4K 65 POLEGADAS <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 65 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de TV digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático. - Selo Procel: classe A. 	15		
TOTAL					

Valor total do objeto: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ANEXO VI
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2026

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)